



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 0173/2004

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
EFETUAR A VENDA DE VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.

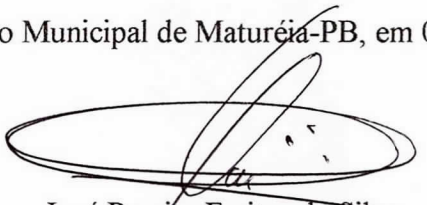
*NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º – Fica o Prefeito Constitucional do Município de Maturéia-PB, autorizado a vender um veículo VW Santana, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, movido a gasolina, placa KKA 4204/PB, chassi 9BWZZZ327YP008792, e, um Besta IMP/KIA, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, movido a diesel, espécie micro-ônibus, placa MNE 0232/PB, chassi KNHTP7352V6350874, ambos os veículos sem alienação fiduciária e pertencentes a Prefeitura Municipal de Maturéia-PB, pelo critério de maior preço.

Art. 2º - Os Recursos arrecadados com a venda dos veículos descritos no Art. 1º, serão depositados em contas do município, e, aplicados na destinação prevista na Legislação que rege a matéria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia-PB, em 05 de março de 2004.



José Pereira Freitas da Silva
Prefeito Municipal